



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	02
Proc. CM N°	PL 199/21

PROJETO DE LEI N° 199 , DE 2021

“Dispõe sobre a humanização do atendimento na área da saúde pública municipal e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Deverá a administração pública municipal, disponibilizar e implementar para seus servidores, colaboradores, terceirizados ou qualquer outra forma de agente ou profissional da área da saúde pública que tenham contato direto com pacientes, usuários ou familiares, treinamentos, informações, cursos, palestras e painéis de complementação a formação profissional dos mesmos, destinados a enfatizar a necessidade da humanização no atendimento e acolhimento de forma empática e profissional.

Art. 2º Poderá a administração pública municipal, implementar o uso obrigatório de identificação pessoal para seus servidores, colaboradores, terceirizados ou qualquer outra forma de agente ou profissional da área da saúde para proporcionar conexão com o paciente e facilitar a identificação entre os próprios profissionais paramentados com EPI's.

Art.3º A presente Lei objetiva que o atendimento humanizado, com foco nas reais necessidades do paciente, venha a contribuir de forma determinante no processo de cura e de ágil recuperação do paciente, beneficiando todo o tratamento.

Art. 4º Deverá ser considerado no treinamento da humanização a situação de vulnerabilidade do paciente e seu familiar, experimentando situação delicada de risco à saúde e fatores de ordem psicológica.

Art . 5º Deverá ser enfatizada a confiança na equipe de atendimento para se obter respostas melhores aos recursos clínicos.

Art. 6 ° Os conhecimentos e treinamentos a serem transmitidos aos servidores ou agentes que mantém contato com pacientes e familiares deverão ser obtidos mediante uso de profissionais

2



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

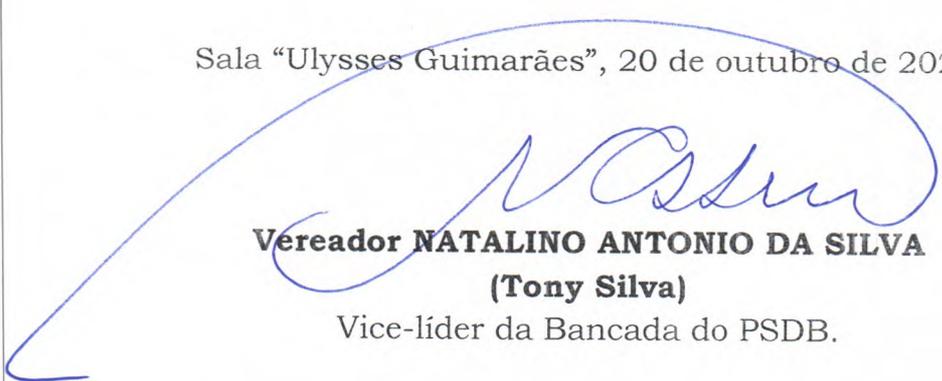
FOLHA N°	03
Proc. CM N°	2195/21

do quadro de servidores do Município ou mediante convênio com Instituições de ensino da área de psicologia e através da parceria público privada de forma a não gerar ônus aos cofres públicos.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 20 de outubro de 2021.


Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA
(Tony Silva)

Vice-líder da Bancada do PSDB.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo
JUSTIFICATIVA

FOLHA N° 04
Proc. CM N° 2199/21

A saúde é uma das principais preocupações da população, é também um dos maiores desafios dos governantes, onde invariavelmente os pacientes e seus familiares buscam atendimento médico em situação de tensão psicológica decorrente de seu próprio estado clínico e de sua impotência frente à doença.

O atendimento humanizado tem o paciente como o principal protagonista dentro do serviço público de saúde, levando em consideração o seu ponto de vista, as suas necessidades e seus anseios. O paciente ou seu familiar necessita ter o sentimento que está sendo atendido da melhor forma possível que todos os seus problemas de saúde serão tratados mediante seu devido encaminhamento ao profissional capacitado para tanto, no menor espaço de tempo.

Neste estado de intensa sensibilidade, o tom de voz, os gestos e o olhar da equipe envolvida no atendimento dizem muito nesse momento, e o rápido e fácil fornecimento de informações seguras é fundamental em um atendimento humanizado. Sabemos que nossos servidores e colaboradores que atuam na saúde pública, contribuem com todo o empenho para a satisfação dos pacientes e familiares, mas é importante que tenham domínio de técnicas atualizadas que somente poderão ser transmitidas por profissionais da área.

Outra importante forma de humanização é a identificação do profissional que está fazendo o atendimento, pois, muitas vezes está paramentado de EPI's para prevenir o contágio de doenças. Esse procedimento, ainda que necessário por razões sanitárias descaracteriza o profissional e impede qualquer tipo de conexão com quem está cuidando. Ao mesmo tempo, isso aumenta a angústia dos pacientes, que já estão em uma situação de isolamento e sem contato com seus familiares.

A humanização do atendimento na área da saúde é muito mais que qualidade clínica dos profissionais, exige qualidade de comportamento, compaixão e extrema dedicação. Forte nos motivos acima conclamo o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal para a aprovação do presente projeto.